

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo nº 076/2024**

Autoria: **Deputada Angela Águida Portella**

Ementa: **“Concede a Comenda Orgulho de Roraima aos Bombeiros Militares de Roraima, que cumpriram a missão SOS Rio Grande do Sul, e dá providências”.**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 076/2024, de autoria da nobre Deputada Angela Águida Portella, que “Concede a Comenda Orgulho de Roraima aos Bombeiros Militares de Roraima, que cumpriram a missão SOS Rio Grande do Sul, e dá providências”.

A matéria ao dar entrada nesta Casa, foi lida na Sessão Plenária e na mesma data distribuída em avulso para conhecimento dos Nobres Deputados.

Formalizados os autos do Processo Legislativo, o mesmo foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 076/2024, de autoria da nobre Deputada Angela Águida Portella, que concede a Comenda “Orgulho de Roraima” aos bombeiros militares abaixo relacionados, pelo significativos serviços prestados durante a missão SOS Rio Grande do Sul, no mês de maio de 2024:

- I. TEN CEL QCOBM GELBESSON PINHEIRO DE SOUZA;
- II. MAJ QOCBM NATAN MESOLITA BARBOSA;
- III. MAJ QOCBM MARIO TERRA LEITE;
- IV. CAP QCOBM CIRLEI SILVA CRISPIM;

- V. CAP QCOBM PATRICK MAX SOUZA DA COSTA;
- VI. 1º TEN QCOBM SÉRGIO LUIS AULER;
- VII. 2º TEN QCOBM ARMANDO LIRA LIMA;
- VIII. 2º TEN QCOBM GILMAR DE SOUZA VIANA;
- IX. ST QPCBM ERBERSON VIANA DA COSTA;
- X. 1º SGT QPCBM MESSIAS PINHEIRO DOS SANTOS;
- XI. 1º SGT QPCBM JEAN PEREIRA DA SILVA;
- XII. 1º SGT QPCBM DIEGO RODRIGO DA SILVA NEGREIROS;
- XIII. 3º SGT QPCBM BRUNO CÁSSIO SANTOS DE MACEDO;
- XIV. 3º SGT QPCBM JOCIMAR DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA, e;
- XV. 3º SGT QPCBM NEILTON BUENO LIMA.

Conforme justificativa da Ilustre Parlamentar, os (15) bombeiros militares efetuaram inúmeras ações de socorro no Rio Grande do Sul, representaram devidamente o Estado de Roraima e proporcionando orgulho, pois destemidos deslocaram-se via terrestre nas viaturas percorrendo uma quantidade significativa de quilômetros, levando equipamentos e mantimentos, com o fito de efetuar resgate, socorro e ações humanitárias às vítimas.

Pois bem, a Proposição de tal honraria dever ser feita por meio da Mesa Diretora ou de indicação parlamentar, bem como acompanhada das informações sobre o agraciado com a homenagem, segundo as disposições da Resolução Legislativa nº 010/09. Transcreva-se:

Art. 1º Fica instituída a homenagem "Orgulho de Roraima", a ser concedida àquelas pessoas físicas e jurídicas que, **pela atuação no Estado ou no então Território Federal de Roraima, se tornaram para a população símbolo e referencial.**

Art. 2º A homenagem ora criada será prestada pelo Legislativo em Sessão para esse fim convocada, momento em que o agraciado receberá um certificado alusivo

Art. 3º A Mesa Diretora poderá propor homenagem ou acatar a indicação dos Parlamentares, através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º Cada proposição a ser apresentada em forma de Decreto Legislativo será acompanhada das informações indispensáveis ao conhecimento de todos.

Analisando os requisitos determinados pela legislação aplicável à espécie, observa-se que foi utilizada a Proposição adequada, bem como apresentada, em sua justificativa, as informações necessárias sobre as personalidades que se pretende homenagear, constatando-se que estas merecem tal honraria.

Dessa forma, por todo o exposto, verifica-se que há o preenchimento de todos os requisitos exigidos pela Resolução Legislativa nº 010/2009, de cunho formal e material, para a concessão da homenagem “Orgulho de Roraima” aos Bombeiros Militares de Roraima, que cumpriram a missão SOS Rio Grande do Sul.

Portanto, **manifesto-me favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 076/2024.
É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 076/2024, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 14 de março de 2025.

Deputado Armando Neto
Relator